

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A  
INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

**Protocolo 67/2016/GAP**

**PREÂMBULO**

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto;-----

Considerando que o Município da Batalha vai levar a efeito, de 2 a 5 de Junho de 2016, a edição da XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, através do qual se pretende divulgar o artesanato típico e gastronomia local.-----

Considerando que o campo de futebol António Gomes Vieira, sito na Vila da Batalha é um equipamento de utilização coletiva do Município que importa dinamizar para usufruto da população local;-----

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode promover a realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

Considerando que é do interesse do Município da Batalha o apoio técnico na organização do evento, através de uma entidade especializada no setor dos equipamentos de diversão, como é o caso da APED - Portuguesa de Empresas de Diversão, a integrar na XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural;-----

Considerando que, ao abrigo do estatuído no artigo 3.º dos seus Estatutos, a **APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversão**, sem fins lucrativos, integrada na União das Associações de Espetáculos e Diversões, tem como escopo principal, entre outras funções, o estudo, promoção e defesa dos interesses relativos à atividade de diversões, competindo-lhe para tanto promover e praticar tudo quando possa contribuir para o respetivo progresso técnico, económico ou social.-----

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 9 de maio de 2016 (Del. 2016//0224/ D.E.C.D-SOAA) deliberou, por unanimidade, estabelecer uma parceria com a

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A  
INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

**Protocolo 67/2016/GAP**

APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversão para a dinamização e gestão do parque de diversões infanto-juvenil durante a realização do evento cultural supra mencionado;-----

Entre os signatários abaixo designados:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

Município da **Batalha**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

**APED - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE DIVERSÃO**, Instituição de Utilidade Pública Sem Fins Lucrativos, com o número de pessoa coletiva 500905835, com sede em Lisboa, devidamente representada pelos seguintes membros da Direção, o Presidente, Luís Paulo Fernandes e o Tesoureiro, José António da Costa Tagaio outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral datados de 12/02/14 e atento ao estatuído na alínea a) do artigo 18.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º dos Estatutos da APED, publicados no D.R. n.º 227, III Série de 01/10/1975, adiante designada como **segundo outorgante**;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração para o apoio à organização e promoção do parque de Diversões a instalar no campo de futebol António Gomes Vieira, que se regerá pelas cláusulas seguintes, tendo por base os fundamentos constantes da deliberação n.º 2016/0224 / D.E.C.D. - SOAA), tomada pelo Executivo Municipal em 09/05/2016;-----

**Cláusula 1ª**-----

**Objeto**-----

O presente protocolo tem por objeto o apoio à organização e promoção do Parque de Diversões infanto-juvenil, doravante designado Parque de Diversões, a instalar no campo de futebol António

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A  
INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

**Protocolo 67/2016/GAP**

Gomes Vieira, tendo por base os fundamentos aduzidos no preâmbulo deste protocolo, que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

**Cláusula 2ª**

**Período de vigência**

O presente protocolo vigorará pelo período de 2 a 5 de junho de 2016, durante o qual decorrerá a edição da XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural.

**Cláusula 3ª**

**Horário e funcionamento do parque de diversões**

1º dia (quarta-feira dia 1 de junho) dia Mundial da Criança - Abertura - 09.30h - Encerramento 17h30

2º dia (quinta-feira, 2 de junho)- Abertura - 19.30h - Encerramento - 22h30

3º dia (sexta-feira, 3 de junho) - Abertura - 19.30h - Encerramento - 23H00

4º dia (sábado 4 de junho) - Abertura - 16.30h - Encerramento - 23H00

5º dia (domingo dia 5 de junho)-Abertura 14h30-Encerramento 22h00

**Cláusula 4ª**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1 - O Primeiro Outorgante legitima o Segundo para a gestão dos espaços destinados à exploração do Parque de Diversões, no campo de futebol António Gomes Vieira, através da seleção das pessoas singulares ou coletivas com alvará para o exercício da atividade de exploração de equipamentos de diversão, assim como a distribuição dos respetivos espaços mediante as condições técnicas disponíveis no local.

2 - O Primeiro Outorgante assegura ainda as seguintes funções:

- A divulgação e promoção do Parque de Diversões através dos meios ao seu dispor.
- Limpeza do recinto na zona envolvente aos equipamentos de diversão;
- Cedência ponto de energia de 150 amp. Trifásicos.

3 - Compete ao Primeiro Outorgante autorizar a instalação das entidades a referenciar pela APAED mediante prévio licenciamento nos termos e para os efeitos do regime jurídico consignado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A  
INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

**Protocolo 67/2016/GAP**

4 - Apesar de garantir a vigilância do espaço destinado ao parques de Diversões, a Autarquia da Batalha não se responsabiliza pelo estrago ou desaparecimento de quaisquer materiais, pelo que os participantes deverão subscrever um seguro específico para o efeito.

**Cláusula 5ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

1 - O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a boa utilização dos equipamentos e espaços disponibilizados pelo Primeiro Outorgante, de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir o horário estipulado na cláusula terceira.

3 - As pessoas singulares ou coletivas a instalar no Parque de Diversões facultarão, de forma gratuita, os bilhetes de entrada para os grupos de crianças do ensino pré-escolar e 1.º ciclo dos estabelecimentos escolares do Concelho da Batalha acompanhados pelos Encarregados de Educação /Professores, no período compreendido entre as 9h30 e as 17h00 do dia 1 de junho-Dia Mundial da Criança.

**Cláusula 6ª**

**Licenciamento da exploração**

1 - Os interessados deverão dirigir ao Primeiro Outorgante requerimento de pedido de utilização dos espaços destinados ao Parque de Diversões, instruído com os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão (frente e verso) ou Certidão de Registo Comercial, no caso de se tratar de pessoas coletivas;
- b. Identificação dos equipamentos, e materiais a utilizar (memória descritiva);
- c. Fotografias atualizadas dos equipamentos de diversões;
- d. Fotocópia de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- e. Último certificado de inspeção do(s) equipamento(s), emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor;
- f. Termo de Responsabilidade.

2 - Os interessados deverão ainda cumprir e respeitar o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pela Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

3 - Por deliberação n.º2016/0224/D.E.C.D.SOAA) de 09/05/2016 foi concedida a isenção das taxas constantes no n.º 1 e 1.2. do artigo 37.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, às

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES A  
INSTALAR NO CAMPO DE FUTEBOL ANTÓNIO GOMES VIEIRA**

**Protocolo 67/2016/GAP**

-----  
pessoas singulares e coletivas utilizadoras dos espaços destinados ao Parque de Diversões, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

-----**Cláusula 7ª**-----


-----**Casos Omissos**-----

Os casos omissos do presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento.-----

-----  
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.-----

-----  
Paços do Município da Batalha, 25 de Maio de 2016.-----

**O Primeiro Outorgante,**



**O Segundo Outorgante,**



Associação Portuguesa de Empresas de Diversões  
**ESCOLA PRIMÁRIA DA TOJEIRA**  
NIF. 500 905 835  
3270-141 Pedrogão Grande

Original - G.A.P.

Cópia - D.E.C.D. (SOAA)